



Referência: Pregão presencial

Objeto: Gerenciamento de Frota.

Processo Administrativo n. 022/2021

Pregão Presencial n. 022/2021

Considerando o DESPACHO Nº 369/2021-RELT2, expedido pelo conselheiro ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE, o qual cita a empresa Prime supostos vícios no procedimento licitatório.

Considerando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente

DECIDE:

- 1 – Fica anulado o procedimento licitatório pregão presencial n. 022/2021, devido a falhas do edital e administrativamente.
- 2 – Remeta – se a autoridade superior.

Figueirópolis 26 de abril de 2021.


João José dos Santos Neto

Pregoiro



Ilmo. Sr. Pregoeiros e membros do Pregão da Prefeitura Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins.

Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Pregoeiro e seus membros, como razões de decidir.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Figueirópolis 26 de abril de 2021.


Jakeline Pereira dos Santos
Gestora Municipal